



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Caruaru/Direção de Ensino/Comissão de Monitoria
Direção-Geral Campus Caruaru

EDITAL Nº18 DE 27 DE JULHO DE 2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PLANOS DE MONITORIA
(SEMESTRE LETIVO 2026.2)

O Diretor Geral do *Campus* Caruaru do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, por meio da Comissão do Programa Institucional de Monitoria do IFPE do *Campus* Caruaru, instituída pela **Portaria CCAR/IFPE nº 33, de 19 de março de 2025 DGCC/IFPE**, doravante denominada Comissão de Monitoria, divulga que está aberto o processo para seleção dos planos de monitoria do Programa Institucional de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru, destinados aos docentes dos Cursos Técnicos e Superiores, em consonância com a Resolução nº 68/2011 que aprova o Regulamento do Programa de Monitoria do IFPE e conforme as disposições contidas neste Edital.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* CARUARU

- 1.1. Monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes.
- 1.2. O Programa de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru é destinado aos estudantes dos cursos técnicos e superiores.
- 1.3. O estudante-monitor será orientado sempre por um docente-orientador.
- 1.4. O docente-orientador deve ser professor do IFPE *Campus* Caruaru.

2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* CARUARU

- 2.1. Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;
- 2.2. Complementar a formação acadêmica do estudante-monitor(a);
- 2.3. Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;
- 2.4. Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- 2.5. Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;
- 2.6. Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho.

3. DOS TIPOS DE MONITORIA

- 3.1. O sistema de monitoria está classificado em dois tipos:
 - I – Monitoria remunerada (com bolsa);
 - II – Monitoria voluntária (sem bolsa).

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1. A Comissão do Programa Institucional de Monitoria do IFPE do *Campus* Caruaru, para o semestre letivo 2026.2, oferecerá 8 (oito) bolsas de monitoria, distribuídas entre os cursos técnicos integrados e subsequentes e o curso superior de Engenharia Mecânica.

4.2. Poderão ser destinados até 02 (dois) monitores voluntários por componente curricular.

5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MONITORIA

5.1. Serão contemplados com bolsa os Planos de Monitoria que apresentem maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.1.2 deste edital.

5.2. Apenas será ofertada (01) uma bolsa/componente curricular por docente-orientador.

5.3. Caso o número de bolsas seja superior aos Planos de Monitoria submetidos, o docente-orientador que submeteu mais de um Plano de Monitoria poderá ser contemplado com mais 01 (uma) bolsa.

5.4. O percentual de bolsas destinadas para cada modalidade de ensino (integrado, subsequente e superior) será determinada em função da razão entre a quantidade de planos que foram submetidos por modalidade e o total de planos submetidos por todas modalidades.

6. DA INSCRIÇÃO DOS PLANOS DE MONITORIA

6.1. Realizada exclusivamente por docentes do IFPE *Campus* Caruaru que estejam ministrando algum componente curricular durante o período de vigência do Programa. O docente poderá inscrever um Plano de Monitoria para cada componente curricular diferente que esteja ministrando. O exercício da monitoria implicará o cumprimento de cargas horárias semanais definidas entre o mínimo de 8 (oito) e o máximo de 12 (doze) horas, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante em seu curso regular.

6.2. Os docentes somente poderão inscrever os Planos de Monitoria para os **componentes curriculares que serão oferecidos no semestre letivo 2026.2 dos cursos técnicos e superiores do IFPE *Campus* Caruaru.**

6.3. As inscrições ocorrerão no período descrito no Cronograma (item 10).

6.4. Documentos necessários e procedimento para a inscrição do docente:

I – Formulário(s) de inscrição(ões) do(s) Plano(s) de Monitoria e o(s) Termo(s) de Compromisso(s) (link de acesso ao Formulário: <https://forms.gle/oe4RajUcnJassYKi8>).

II - Responder e enviar o(s) formulário(s) descrito(s) no item 6.4 (I) dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (item 10).

6.5. Não será permitida a inscrição após o prazo estipulado no Cronograma (item 10).

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Avaliação dos Planos de Monitoria:

7.1.1. A avaliação dos Planos de Monitoria será efetuada pela Comissão de Seleção.

7.1.2. Os Planos de Monitoria serão avaliados segundo os seguintes critérios e respectivas pontuações:

I – Disciplinas com elevado número de reprovações, em valor absoluto, observado nos semestres 2025.2 ou 2026.1 (dependendo de quando foi ofertada pela última vez), conforme tabela:

Reprovações	Pontos
entre 5 e 10	1,0
entre 10 e 15	2,0
entre 15 e 20	3,0

Os dados de reprovações serão informados pela Coordenação de Registros Acadêmicos, Diplomação (CRADT) e Secretaria de Engenharia Mecânica;

II – Disciplinas que utilizam laboratórios/prática: (3,0 pontos);

III – Disciplinas de 1º período: (2,0 pontos);

IV - Demais disciplinas: (1,0 ponto).

V - Planos de monitoria submetidos em períodos anteriores (no máximo 2 períodos), com atividades desenvolvidas por monitor(a) voluntário(a): (1,0 Ponto)

7.1.3. Na hipótese de **empate** da Avaliação de um ou mais Planos de Monitoria, para efeito de desempate serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios:

I – Quantidade absoluta de alunos reprovados na disciplina no semestre 2025.2 ou 2026.1 (dependendo de quando foi ofertada pela última vez), fornecida pela CRADT e Secretaria de Engenharia Mecânica.

II – Quantidade absoluta de alunos matriculados na disciplina em 2025.2 ou 2026.1 (dependendo de quando foi ofertada pela última vez), fornecida pela CRADT e Secretaria de Engenharia Mecânica.

7.1.4. De acordo com o resultado da análise dos Planos de Monitoria, o docente-orientador interessado poderá interpor recurso, via e-mail monitoria@caruaru.ifpe.edu.br, que será apreciado de forma definitiva pela Comissão de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru.

7.1.5. Após o prazo de recurso e com a decisão exarada nos termos do item 7.1.3. acima, a concessão de bolsas para os Planos de Monitoria será efetuada pela Comissão de Monitoria, submetida à aprovação da Direção de Ensino.

7.1.6. Caso haja desclassificação ou desistência de docente-orientador, a bolsa será imediatamente remanejada para o plano de monitoria seguinte.

7.1.7. A divulgação final dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 10).

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE-ORIENTADOR

8.1. Elaborar um Plano de Monitoria com as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante- monitor.

8.2. Programar, em parceria com o estudante-monitor, a execução das atividades do Plano de Monitoria referentes ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa.

8.3. Entregar à Comissão de Monitoria, via Formulário (Google Forms), (Link disponível no **Edital de Seleção de Monitores(as) 2026.2**) horário semanal e local de atendimento do aluno(a)-monitor(a).

8.4. Dar anuência aos Relatórios de Atividades Mensais contendo as ações desenvolvidas pelo(a) aluno(a)-monitor(a).

8.5. Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes.

8.6. Acompanhar o monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação.

8.7. Orientar e supervisionar as atividades do monitor, visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando, por escrito, à Comissão de Monitoria, possíveis irregularidades.

8.8. Comunicar, via e-mail monitoria@caruaru.ifpe.edu.br, à Comissão de Monitoria, a desistência de estudantes-monitores, para que esta promova o desligamento do

aluno do programa.

8.9. Comunicar, via e-mail monitoria@caruaru.ifpe.edu.br, à Comissão de Monitoria, a inobservância das obrigações do estudante-monitor, explicando os motivos e solicitando o desligamento do aluno do Programa de Monitoria.

8.10. Comunicar à Comissão, via e-mail monitoria@caruaru.ifpe.edu.br, no prazo máximo de **uma semana** após o começo das atividades da monitoria, se ocorreu o contato do(a) monitor(a), e se houve o início da execução dos trabalhos por parte do(a) aluno(a).

8.11. Ratificar (assinado eletronicamente) o Relatório Mensal de Atividades e Frequência [observando as orientações e os prazos especificados no Edital de Seleção de Monitores(as) 2026.2].

8.12. Ratificar (assinado eletronicamente), através do Termo de Anuência contido no Formulário (Google Forms), o Relatório Final de Atividades de monitoria (Parte do(a) monitor(a)), [observando as orientações e os prazos especificados no Edital de Seleção de Monitores(as) 2026.2].

8.13. Após assinatura eletrônica do Termo, reenviá-lo ao(à) monitor(a).

8.14. Preencher e enviar à Comissão de Monitoria o Relatório Final de Atividades de monitoria (Parte orientador(a)), através do Formulário (Google Forms), contendo uma apreciação das atividades desenvolvidas pelo(a) estudante-monitor(a). Observando as orientações e os prazos especificados no Edital de Seleção de Monitores(as) 2026.2.

8.15. Todos os documentos deverão ser assinados eletronicamente.

9. DA DECLARAÇÃO:

9.1. Será concedida pela Direção de Ensino do Campus, instância equivalente ou Coordenação de Monitoria uma Declaração de Monitoria:

I - Ao estudante que tiver exercido a atividade de monitoria em um semestre letivo, com participação mínima em 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas, tendo cumprido todas as exigências do Programa de Monitoria.

II -Ao docente-orientador.

10. CRONOGRAMA

PERÍODO		ETAPA
DATA	HORÁRIO LIMITE	
27/07/2026	-	Publicação do Edital
28/07/2026	23h59min	Recursos ao edital
29/07/2026	-	Resultado dos recursos ao edital
30/07/2026 a 03/08/2026	23h 59min	Inscrições dos planos de monitoria (docentes)
10/08/2026	-	Resultado preliminar dos Planos de Monitoria
11/08/2026	23h 59min	Prazo para recursos aos resultados preliminares
12/08/2026	-	Resultado final dos Planos de Monitoria

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade dos docentes-orientadores o conhecimento e cumprimento das regras deste edital, além de acompanhar pelo sítio do IFPE *Campus* Caruaru e quadros de aviso todos os informes referentes ao Programa de Monitoria 2026.2.

11.2. Cabe ao docente-orientador providenciar todos os documentos exigidos neste edital.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria do *Campus* Caruaru.

Caruaru, 27 de Julho de 2026.

Comissão do Programa Institucional de Monitoria do IFPE - Campus Caruaru
Portaria CCAR/IFPE nº 33, de 19 de março de 2025 - DGCC/IFPE

(assinado eletronicamente)

[NOME DO/A DIRETOR/A-GERAL DO CAMPUS]

(assinado eletronicamente)

[NOME DO/A OUTRO/A GESTOR/A ENVOLVIDO/A]



Documento assinado eletronicamente por **Diniz Ramos de Lima Junior, Diretor(a)-Geral**, em 27/07/2026, às 15:29, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Luis Costa Cavalcanti Novaes, Professor EBTT**, em 27/07/2026, às 17:31, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2546951** e o código CRC **121D585F**.